



LEI Nº 3.149 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

FICA CRIADO O PROGRAMA INFÂNCIA BEM CUIDADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Infância Bem Cuidada, no orçamento vigente, com o objetivo garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, com direitos assegurados à saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.519.500,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa Infância Bem Cuidada.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 365 5000 5001 Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Valor: R\$ 500.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 542 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

4490.52 99 542 Equip. e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Rubrica: 12 365 5000 5002 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Valor: R\$ 5.300.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.500.000,00
3190.13 99 500 Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 1.000.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Rubrica: 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

Valor: R\$ 4.200.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.550.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 350.000,00

Fontes de Recursos: 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5006 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 491.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 660 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 400.000,00
---	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

3190.11 99 660 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
3990.14 99 660 Diária Civil.....	R\$	1.000,00
3990.30 99 660 Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
3990.36 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3990.39 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

02.160 Secretaria Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5008 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Valor: R\$ 13.500,00

Elemento de Despesa

3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.32 99 500 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas.....	R\$	500,00
3990.33 99 500 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	500,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Rubrica: 14 243 5000 5010 Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa

3990.14 99 500 Diária Civil.....	R\$	1.000,00
3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.500,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares por decreto do chefe do Poder Executivo, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até os limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5º - O Poder executivo municipal está autorizado nos termos do Art. 167, VI, da Constituição Federal, a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 6º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, em 18 de Junho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional



ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.519.500,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa Infância Bem Cuidada.

A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 365 5000 5001 Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Valor: R\$ 500.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 542 Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
4490.52 99 542 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Rubrica: 12 365 5000 5002 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Valor: R\$ 5.300.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.500.000,00
3190.13 99 500 Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Rubrica: 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

Valor: R\$ 4.200.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.550.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 350.000,00

Fontes de Recursos: 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5006 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 491.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 660 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 400.000,00
3190.11 99 660 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3990.14 99 660 Diária Civil.....	R\$ 1.000,00
3990.30 99 660 Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3990.36 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3990.39 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

02.160 Secretaria Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5008 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Valor: R\$ 13.500,00

Elemento de Despesa

3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.32 99 500 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas.....	R\$	500,00
3990.33 99 500 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	500,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Rubrica: 14 243 5000 5010 Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa

3990.14 99 500 Diária Civil.....	R\$	1.000,00
3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.500,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

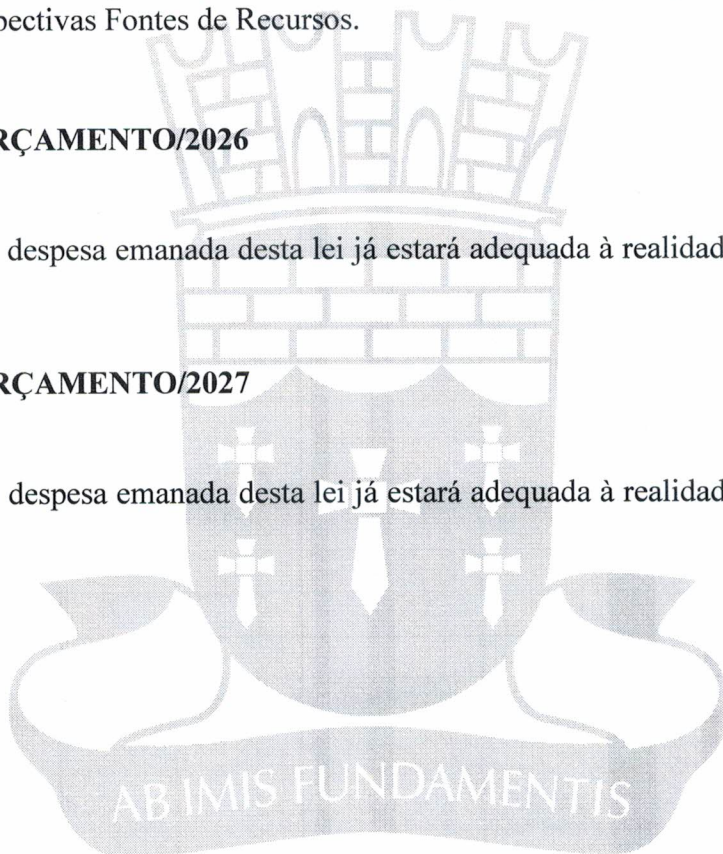
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão de anulação de Despesas já consignadas no Orçamento, nas respectivas Fontes de Recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.519.500,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa Infância Bem Cuidada.

FONTE DE CUSTEIO:

Recursos já disponíveis para as “ações” voltadas a Primeira Infância no orçamento vigente, e ora destinadas a manutenção do Programa de Governo “Programa Infância Bem Cuidada”, com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, com direitos assegurados à saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

AB IMIS FUNDAMENTIS